



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ
 Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.
 CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Contr 0222 Andre

CONTRATO DE COMPRA E VENDA N° 0222/2021

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, com sede a Rua Dr. José de Miranda Ramos, n° 455 inscrito no CNPJ sob o n° 83.009.860/0001-13, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, inscrito no CPF sob o n° 461.817.769-15 e Registro Geral n° 1.692.088, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa:

ANDRÉ E.S. SCHILLING, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 02.441.945/0001-74, estabelecida na Avenida Capivara, n° 1515, Bairro Jardim Buhler, na cidade de Ivoti-RS, neste ato representada pelo seu sócio Administrador o Sr. **André Elias Stolben Schilling**, inscrito no CPF sob o n° 746.774.380-72, doravante denominado **CONTRATADO**, de comum acordo e com amparo legal na Lei Federal n° 8.666/93, atualizada pela Lei n° 8.883/94 e Lei n° 9.648/98, firmam o presente que se regerá pelas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Têm por objeto este contrato a **Aquisição de Uniformes Personalizados e Materiais Esportivos para o uso das equipes esportivas e do projeto Atleta Cidadão** e a **Aquisição de Aparelhos e Materiais de Academia, para instalação na Arena Ivo Sguissardi**, destinados a Secretária de Esporte, Cultura e Lazer da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme especificações:

Item	Descrição	Marca	Quantidade	Un.	Vir Unitário	Vir. Total
Lote: 11 - LOTE 11- MATERIAIS						
28	Pares de meióes adulto na cor vermelha/ elástico no punho/ Pé atoalhado/ elástico no tornozelo/ tamanho (s) 39 a 44 composição 52% poliamida 32% algodão, 11 % poliester 5% elastodieno - Pares de meióes adulto na cor vermelha/ elástico no punho/ Pé atoalhado/ elástico no tornozelo/ tamanho (s) 39 a 44 composição 52% poliamida 32% algodão, 11 % poliester 5% elastodieno	Stadium	40,000	UND	12,3000	492,00
Total Lote:						492,00
Lote: 16 - LOTE 16 - MATERIAIS						
37	Prancheta magnética modalidade de futebol com botões - Prancheta magnética modalidade de futebol com botões	Kief Campo	2,000	UND	73,7500	147,50
38	Prancheta magnética modalidade de futsal com botões - Prancheta magnética modalidade de futsal com botões	Kief Futsal	2,000	UND	73,7500	147,50
39	Prancheta magnética modalidade de handebol com botões - Prancheta magnética modalidade de handebol com botões	Kief Handebol	2,000	UND	73,7500	147,50
40	prancheta magnética modalidade de voleibol com botões - prancheta magnética modalidade de voleibol com botões	Kief Vôlei	2,000	UND	73,7500	147,50
Total Lote:						590,00
Lote: 17 - LOTE 17 - MATERIAIS						
50	Barreira de salto medindo 48cm x 15cm altura, em PVC única, não montável - Barreira de salto medindo 48cm x 15cm altura, em PVC única, não montável	SS Esportes	10,000	UND	30,6000	306,00
51	Barreira de salto medindo 48cm x 40cm de altura, em PVC	SS Esportes	10,000	UND	41,2700	412,70



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

única, não montável - Barreira de salto medindo 48cm x 40cm de altura em PVC. única não montável

Total Lote: 718,70

Lote: 19 - LOTE 19 - MATERIAIS

47	Par de poste para salto em altura com estrutura em alumínio e aço quadrangular, rígido de no mínimo 4 x 4 cm e suportes para o sarrafo(barra) Altura ajustável de 90 cm até 2,5 m, graduado de 1 em 1 cm para ajustes de altura . Indicado para treinamento e competições. Certificado pela IAAF - Par de poste para salto em altura com estrutura em alumínio e aço quadrangular, rígido de no mínimo 4 x 4 cm e suportes para o sarrafo(barra) Altura ajustável de 90 cm até 2,5 m, graduado de 1 em 1 cm para ajustes de altura . Indicado para treinamento e competições. Certificado pela IAAF	Nelco Salto	1,000	UND	1.379,9700	1.379,97
48	Sarrafo para salto em altura 4 m com extremidade dura e lisa medindo 30 a 35 mm de largura e 15 a 20 cm de comprimento/ material em fibra de vidro/ peso máximo de 2 kg certificado pela IAAF - Sarrafo para salto em altura 4 m com extremidade dura e lisa medindo 30 a 35 mm de largura e 15 a 20 cm de comprimento/ material em fibra de vidro/ peso máximo de 2 kg certificado pela IAAF	Nelco 4m	1,000	UND	632,6700	632,67

Total Lote: 2.012,64

Lote: 20 - LOTE 20 - MATERIAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

41	Bola de Pilates 65 cm em PVC plastificante - Bola de Pilates 65 cm em PVC plastificante	SS Esportes	10,000	UND	69,1200	691,20
46	Disco de equilíbrio, inflável em PVC, superfície antiderrapante, dimensões 33 cm x 33 cm x 7 cm - Disco de equilíbrio, inflável em PVC, superfície antiderrapante, dimensões 33 cm x 33 cm x 7 cm	SS Esportes	15,000	UND	73,9200	1.108,80

Total Lote: 1.800,00

Lote: 5 - LOTE 05 - MATERIAIS

8	Pares de tornozeleiras 1 kg sistema de fechamento velcro, material em nylon reforçado - Pares de tornozeleiras 1 kg sistema de fechamento velcro, material em nylon reforçado	SS Esportes	10,000	UND	25,1800	251,80
9	Pares de tornozeleiras 2 kg sistema de fechamento velcro, material em nylon reforçado - Pares de tornozeleiras 2 kg sistema de fechamento velcro, material em nylon reforçado	SS Esportes	10,000	UND	35,4800	354,80
10	Pares de tornozeleiras 3 kg sistema de fechamento velcro, material em nylon reforçado - Pares de tornozeleiras 3 kg sistema de fechamento velcro, material em nylon reforçado	SS Esportes	10,000	UND	41,1800	411,80
11	Pares de halteres 1 kg com revestimento em PVC, altura 6 a 8 cm e largura de 6 a 8 cm - Pares de halteres 1 kg com revestimento em PVC, altura 6 a 8 cm e largura de 6 a 8 cm	Fundiban 1kg	10,000	UND	33,4000	334,00
12	Pares de halteres 2 kg com revestimento em PVC, altura 6 a 8 cm e largura de 6 a 8 cm - Pares de halteres 2 kg com revestimento em PVC, altura 6 a 8 cm e largura de 6 a 8 cm	Fundiban 2kg	10,000	UND	63,7300	637,30
13	Pares de halteres 3Kg com revestimento em PVC, altura 6 a 8 cm e largura de 6 a 8 cm - Pares de halteres 3Kg com revestimento em PVC, altura 6 a 8 cm e largura de 6 a 8 cm	Fundiban 3kg	10,000	UND	90,0300	900,30

Total Lote: 2.890,00

Lote: 7 - LOTE 07 - MATERIAIS

15	Bolas de voleibol pró ix 8.0 oficial/65 a 67 cm/260 a 280 gramas/ matrizada/microfibra/ câmara airbility/ miolo removível e lubrificado/ selo FIVB e modelo atualizado 2022 - Bolas de voleibol pró ix 8.0 oficial/65 a 67 cm/260 a 280 gramas/ matrizada/microfibra/ câmara airbility/ miolo removível e lubrificado/ selo FIVB e modelo atualizado 2022	Penalty 8.0	48,000	UND	330,0000	15.840,00
----	---	-------------	--------	-----	----------	-----------

Total Lote: 15.840,00

Total: 24.343,34

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 0199/2021 - Pregão Eletrônico nº 0036/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

O fornecedor obriga-se a entregar os itens em que foi declarado vencedor, referente aos **Lotes nºs 01 ao 24**, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

O fornecedor obriga-se a entregar os itens em que foi declarado vencedor, referente aos **Lotes nºs 25 ao 33**, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, em uma única parcela, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

Endereço do local de entrega dos lotes: **Secretaria Municipal de Esportes**, localizada junto a Arena Ivo Sguissardi, na Rua Francisco Gemiro Bortoluzzi, esquina com a Rua Manaus, nº 40, Bairro dos Esportes, Xanxerê-SC, no horário das 07:30h às 11:30h e das 13:00h as 16:00h.

O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado, caso a qualidade e especificações não atendam ao que foi licitado e às condições de recebimento e aceitação do (s) produto (s) e deverá ser substituído pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem ônus para o Município, sob pena de suspensão da empresa de participar de licitação, de acordo com a legislação vigente.

O fornecedor obriga-se a fornecer o objeto licitado, em que foi declarado vencedor, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento;

Endereço do local de entrega: **Secretaria Municipal de Esportes**, localizada junto a Arena Ivo Sguissardi, na Rua Francisco Gemiro Bortoluzzi, esquina com a Rua Manaus, nº 40, Bairro dos Esportes, Xanxerê-SC.

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS

Pelo fornecimento do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância de R\$ **24.343,34 (vinte e quatro mil e trezentos e quarenta e três reais e trinta e quatro centavos)**, com base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Os preços são fixos não ocorrendo qualquer espécie de reajuste.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PAGAMENTOS

O pagamento será efetuado conforme **Decreto nº 072/2021** disposto no site da Prefeitura Municipal de Xanxerê, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, receptor do objeto licitado, juntamente com os Certificados e Fotos;

É obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica, nos termos do Protocolo ICMS nº 042, de 03/07/2009.

Constatando o receptor qualquer divergência ou irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à licitante para as devidas correções.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A Contratante poderá sustar o pagamento de qualquer parcela, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- Serviços Prestados fora dos padrões técnicos e da qualidade atribuível à espécie, devidamente aprovado pela Contratante;
- Existência de qualquer débito para com este órgão;
- Descumprimento de qualquer um dos dispositivos contidos neste Contrato ou no Processo Licitatório.

CLÁUSULA QUINTA - DOS ENCARGOS E RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- Confeccionar/entregar os produtos de acordo com as especificações do Edital, sendo que os que estiverem em desacordo com o exigido não serão aceitos;
- A qualidade dos Tecidos será verificada pelo fiscal do Contrato, não sendo os especificados no Edital, a mercadoria será devolvida;
- Em relação aos itens que exigem tamanho sob medida a empresa vencedora deverá apresentar modelos dos referidos tamanhos para que os funcionários possam realizar a prova das peças;
- O fornecedor responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos entregues, especialmente para efeito de **substituição imediata**, no caso de não atendimento ao solicitado;



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

- e) Os itens a serem entregues deverão estar em conformidade com os modelos a serem fornecidos pela Secretaria responsável, inclusive quanto a cores e estampas, seguindo as normas padrões exigidos pelos órgãos requisitantes;
- f) Os **vencedores dos itens 29, 30, 31 e 34** deverão apresentar amostra na Secretaria Municipal de Esportes, antes da confecção para aprovação do modelo, cor e tecido;
- g) Entregar com pontualidade em estrita conformidade com as especificações;
- h) Serão de responsabilidade da Contratada as despesas com deslocamento, para a entrega dos materiais;
- i) Fornecer as devidas Notas Fiscais, nos termos da Lei.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

O CONTRATANTE será responsável:

- a) Apresentar Autorização de Fornecimento, especificando a quantidade e o local de entrega;
- b) Efetuar o pagamento conforme definido no Edital, mediante apresentação da Nota Fiscal, desde que, atendidas as demais exigências estabelecidas neste Edital;
- c) Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto através de servidores especialmente designados;
- d) Vetar o recebimento de qualquer material que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
- e) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA SETIMA - DA CONSIGNAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2021:

Recursos orçamentários: PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
08.001	MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO	08.001.27.812.2701.2030.4.4.90.00.00
08.001	MANUTENÇÃO DO DESPORTO COMUNITÁRIO	08.001.27.812.2701.2030.3.3.90.00.00

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento de acordo com o Art. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A contratada, em caso de inadimplência total ou parcial do presente contrato estará sujeita as seguintes penalidades:

- a) Advertência;
- b) As demais penalidades previstas no Art. 86 a 99 da Lei nº 8.666/93;
- c) Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura do Município de Xanxerê poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que no caso de multa esta corresponderá a 2% sobre o valor total do contrato, limitada a 10% do valor contratual.
- d) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratual quando a contratada ceder o contrato, no todo ou em parte, a pessoa física ou jurídica, sem autorização da contratante, devendo reassumir o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, da data da aplicação da multa, sem prejuízo de outras sanções contratuais.
- e) Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 - 8542.

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

SUBCLÁUSULA ÚNICA - Em caso de exagerada repetitividade das faltas ou cometimento de falta mais grave, as penalidades serão de:

- a) Rescisão contratual;
- b) Suspensão do direito de licitar com a Contratante e, conforme o caso, até declaração de inidoneidade para licitar na Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

De penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05(cinco) dias úteis da notificação, á autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestado a mesma, até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ designa como:

- a) **Gestor e Fiscal deste Edital**, o Sr. **Douglas Richardt Bin** (para os lotes 01 ao 24) e o Sr. **Luiz Vicente Paglia Júnior** (para os lotes 25 ao 33) para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços in loco, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada ao contratado, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido, sendo:

As exigências e a atuação da fiscalização pelo **MUNICÍPIO DE XANXERÊ** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá á Contratante providenciar a publicação deste contrato por extrato, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no Art. 65 da Lei nº 8.666/93, sempre através de Termo Aditivo, numerado e, ordem crescente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica Eleito o Foro da Comarca de Xanxerê- SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes, a seguir, firmam o presente contrato, em 2(duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas e será arquivado na Secretaria Geral da Administração da Prefeitura Municipal de Xanxerê, conforme dispõe o art. 60 da Lei nº 8.666/93.

Xanxerê-SC, 06 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATANTE

ANDRÉ E.S. SCHILLING
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: